



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E CUIDADOS COM OS ANIMAIS COMUNITÁRIOS E TRANSITÓRIOS QUE TENHAM SIDO ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Fica garantida a proteção e o bem-estar aos animais encontrados em situação de abandono nas vias públicas do município de São Caetano do Sul, classificados como:

I - animal comunitário o animal de origem doméstica, que mantém vínculo de afeto, dependência e manutenção com os membros da população local; e

II - animal transitório o animal que, quando de passagem, recebe alguma atenção ou alimentação dos membros da população local.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 2º. O tutor é todo indivíduo que seja membro da população local, que garanta a proteção, amparo ou assistência à animal comunitário ou transitório, e que mantenha com este, reciprocamente, qualquer dos vínculos de que trata os incisos I e II do artigo 1º.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Cão ou Gato comunitário são aqueles animais que, apesar de não ter tutor definido e único, são adotados por grupos específicos de pessoas, que têm a responsabilidade de cuidar de um ou mais animais, sem necessariamente levá-los para casa. Essas pessoas precisam oferecer todas as condições para que os animais tenham uma vida saudável, sendo que os animais são castrados, vacinados e microchipados. Ou seja, o animal estabelece com a população do local onde vive vínculos de dependência e manutenção.

A lei define em parágrafo único, do artigo 1º que o tutor do animal é qualquer indivíduo que protege, dá amparo ou assiste animal classificado como comunitário. O animal receberá o tratamento necessário de protetores e ONG'S de proteção animal, quando necessitar de cuidados veterinários, vacinação, medicação contra ectoparasitas e endoparasitas, castração ou esterilização. Após o atendimento veterinário o animal deverá ser identificado e posteriormente, será devolvido à comunidade de origem.

Portanto, qualquer pessoa, devidamente identificada, pode encaminhar um animal comunitário para receber cuidados, assim como essa tarefa pode ser feita por entidades de proteção e bem-estar



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

animal.

Face ao exposto, visando o bem-estar e a proteção dos animais comunitários de São Caetano do Sul, peço o apoio e a aprovação dos nobres pares.

Plenário dos Autonomistas, 14 de junho de 2021.

UBIRATAN RIBEIRO FIGUEIREDO
(UBIRATAN FIGUEIREDO DA ONG)
VEREADOR